AVISO DE REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 12/2012

A Confederação Nacional dos Municípios, torna público, com base no artigo 64 §2º da Lei 8.666/93, a Revogação da Carta Convite 12/2012, pelo fato da empresa vencedora do certame, ter desistido da assinatura do termo de contrato.

É certo que a CNM é entidade privada sem fins lucrativos, contudo, de acordo com seu regulamento, as compras e contratações serão em estrita conformidade com os princípios basilares do Direito.

Assim, buscando uma tentativa de maior competitividade e melhor preço, decide-se pela revogação da Carta Convite 12/2012, por conveniência e oportunidade desta Entidade.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Moacir Luiz Rangel

Diretor Financeiro